



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200  
 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01350.000342/2021-55

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI EPP.**

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos "A" e "F", na cidade de Brasília/DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil de 13 de agosto de 2019, publicada no *DOU* do dia 14 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.572.386-\*\*, portador da Carteira de Identidade nº \*\*080\*\*\* - SSP/MG, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás, nº 386 - Beira Rio - São João de Meriti - Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº \*\*.091.452-\*. expedida pelo DIC/RJ e CPF nº \*\*.453.127-\*\*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.000342/2021-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 18/2021 (SEI nº 0122945) por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/08/2022 e com término previsto para 24/08/2023, de acordo com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Além disso, o reajuste dos valores do contrato em epígrafe, conforme previsto em sua Cláusula Sexta e sob fundamento legal contido no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e no §4º, do art. 57 da IN SEGES/MP nº 5/2017, o qual passará a ter o valor global de **R\$ 274.418,70 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos)**, conforme especificações abaixo:

ITEM	FAIXAS DE DISTÂNCIAS (KM)	UND. COTAÇÃO	VOLUME ESTIMADO DE M³ PARA 12 MESES (VE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL DO ITEM COM DESCONTO (R\$)
1	De 00 km a 50 km	m³	70	R\$ 60,45	R\$ 4.231,50
2	De 51 a 500 km	m³	30	R\$ 289,79	R\$ 8.693,70
3	De 501 a 1.000 km	m³	30	R\$ 462,11	R\$ 13.863,30
4	De 1.001 a 1.600 km	m³	100	R\$ 671,34	R\$ 67.134,00
5	De 1601 a 2.200 km	m³	80	R\$ 925,56	R\$ 74.044,80
6	De 2.201 a 3000 km	m³	80	R\$ 1.181,55	R\$ 94.524,00
7	De 3001 a 4000 km	m³	10	R\$ 1.192,74	R\$ 11.927,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 274.418,70</b>

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O presente reajuste tem previsão expressa na Cláusula Sexta do instrumento contratual, a vigorar a partir de um ano do último reajuste concedido, e representa um aumento do valor pactuado no percentual de 11,89%, conforme Tabela IPCA (SEI nº 0166926).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 203001

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172417

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 2000AEBPO02

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, 12 de agosto de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO**

Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração - AEB

*(assinado eletronicamente)*

**EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**

Rei de Ouro Mudanças e Transportes EIRELI-EPP



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Viveiros Camargo, Diretor**, em 15/08/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA, Usuário Externo**, em 15/08/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0167449** e o código CRC **D997C952**.